

REGULAMENTO DO 3º. CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO (AM, AC, RO, RR)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 3º.Congresso Regional de Psicologia da 20ª Região – 3º.COREP:

- a) Promover a organização e a mobilização das (os) psicólogas (os) dos estados da jurisdição do CRP-20 para o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão.
- b) Definir políticas regionais referentes ao tema do 10º.CNP a ser implantadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2019 – 2022.
- c) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao IV Plenário do CRP-20 (GESTAO 2019 – 2022).
- d) Propor diretrizes políticas referentes ao tema do 10º. Congresso Nacional de Psicologia, a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- e) Eleger delegadas e delegados para o 10º.Congresso Nacional de Psicologia.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - O 3º Congresso Regional de Psicologia – 3º. COREP será realizado nos dias **06 e 07 de abril de 2019** e terá como tema: “O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais”, cujos eixos ficaram assim divididos:

1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos.

2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.

3º: Do Exercício Profissional.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o 3º. COREP contará com uma Comissão Organizadora que, se necessário, constituirá subcomissões.

Art. 4º - A organização do 3º. COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional, que obedecerá ao regulamento do 10º. Congresso Nacional da Psicologia, aprovado na Assembléia de Política Administrativa e de Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Regional – COMORG-CRP20 será indicada pelo plenário do CRP 20 e acompanhará a preparação e a realização do 3º. COREP, cabendo a comissão resolver questões não previstas neste regulamento, bem como conduzir a leitura do Regimento Interno do 3º. COREP, submetendo esta indicação à aprovação do plenário. A COMORG CRP-20 será destituída no COREP, a partir do momento da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Seção I - EVENTOS PREPARATÓRIOS, PRÉ-CONGRESSOS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA COREPS

Art. 5º A realização dos Congressos Regionais seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP aprovado pela APAF.

Art. 6º A realização obrigatória dos eventos preparatórios será de 06 de agosto de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, mobilizando amplamente as (os) psicólogas (os) por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização das (os) psicólogas (os), para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Parágrafo único: Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas (os).

Art. 7º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, **até 31/01/2019**, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, e as enviadas por formulário online.

Art. 8º A realização dos pré-congressos será até 10 de março de 2019 por áreas geográficas definidas no regulamento do Congresso Regional, garantindo ampla participação das (os) psicólogas (os), para:

§ 1º Elaboração e aprovação das propostas locais e nacionais sobre o temário previsto para o 10º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das (os) psicólogas (os) presentes no pré-congresso respectivo.

- a) Só serão consideradas as propostas locais e nacionais discutidas e votadas nos Pré-Congressos;

§ 2º Eleição de delegados para o Congresso Regional;

§ 3º Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para os Congressos Regionais.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 9º - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Assim, fica definido:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

b) Será permitido o envio de propostas online pela categoria de psicólogas (os), as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

c) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

d) Os Eventos Preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, eles servem como uma preparação para as etapas anteriores ao COREP.

e) Os Eventos Preparatórios e Pré-Congressos poderão criar propostas que serão votadas no Congresso Regional de Psicologia.

f) No COREP não deverão ser criadas novas propostas, apenas votadas ou sistematizadas as propostas oriundas dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos.

CAPÍTULO VI ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 10 - A organização do 3º. COREP-CRP20 será de responsabilidade do III Plenário, que para este fim, constituirá uma Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

a) Implementar e operar as deliberações do III Plenário referente ao 3º. COREP-CRP20;

b) Subsidiar o III Plenário;

- c) Enviar orientações, documentos e demais matérias do 3º. COREP-CRP20 aos conselheiros, conselheiras e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos no CRP e Seções;
- d) Propor conferências, mesas redondas, roda de conversas ou outros, com seus respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes no CRP e Seções;
- e) Convocar funcionários (as) do Conselho Regional (sede e seções) para auxiliá-la, nas atividades de organização dos eventos relativos ao COREP e CNP;
- f) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento das delegadas e dos delegados dos Pré-Congressos e do 3º. COREP-CRP20 e Seções;
- g) Propor e organizar o apoio da Secretaria do 3º. COREP-CRP20;
- h) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos no CRP e Seções;
- i) Providenciar, juntamente com a Conselheira-Tesoureira, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos, com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação no CRP e Seções.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO

Art. 11 - Para a realização do 3º. COREP, serão realizados Eventos Preparatórios e Pré-Congressos em cada estado de sua jurisdição, como segue:

ESTADO	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-CONGRESSO
SEÇÃO ACRE	24, 25/01 e 14/02/2019	15 de Fevereiro de 2019
SEÇÃO RONDÔNIA	01/02, 15/02	28 de fevereiro e 01 de março de 2019
SEÇÃO RORAIMA	05, 07 e 13/02/2019	26 de fevereiro de 2019
AMAZONAS	07/12, 10/12, 11/12, 13/12, 14/12 e 17/12/2018; 04/01/ 07/01, 11/01 e 14/01/2019	26 de janeiro de 2019 16 de fevereiro de 2019 09 de março de 2019
3º. COREP-CRP20	06 e 07 de Abril de 2019.	

Art. 12 - A realização do 3º. Congresso Regional de Psicologia seguirá as seguintes fases, conforme calendário aprovado pelo III Plenário do CRP-20:

- a) ETAPA I – Eventos Preparatórios: até 15 de Fevereiro de 2019;
- b) ETAPA II – Pré-Congressos até 10 de Março de 2019.
- c) ETAPA III – Congresso Regional: 06 e 07 de Abril de 2019.

§ 1º. Em cada região poderá acontecer, no mínimo, 01 (um) Pré-Congresso precedido de, pelo menos, 01 (um) Evento Preparatório;

§ 2º. Em todas as etapas é obrigatória a presença de, pelo menos, 01(um) conselheiro (a) ou de 01 (um) representante devidamente qualificado e indicado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII DOS EVENTOS PREPARATÓRIOS

Art. 13 - Os Eventos Preparatórios são instâncias de caráter consultivo e propositivo que têm como objetivo, mobilizar e articular amplamente as psicólogas e os psicólogos para a discussão do temário do 10º. CNP, de acordo com os seguintes critérios.

§ 1º. Podem ser organizados em formatos diversos, tais como encontros temáticos, mesas redondas, conferências livres, rodas de conversas, entre outros.

§ 2º. Devem favorecer a organização das psicólogas e dos psicólogos para o levantamento e discussão de questões, buscando a elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas na etapa posterior.

§ 3º. Os Eventos Preparatórios não podem deliberar, seja para exclusão definitiva de propostas, seja para a eleição de delegados.

CAPÍTULO IX DOS PRÉ-CONGRESSOS

Art. 14 - Os Pré-Congressos são instâncias de caráter deliberativo e serão realizados em cada estado da jurisdição do CRP-20, cujos objetivos são:

- a) Apreciar as propostas realizadas nos eventos e atividades preparatórias, na jurisdição do CRP20.
- b) Elaborar novas propostas;
- c) Votar as propostas a serem encaminhadas ao 3º. COREP-CRP20.
- d) Eleger as (os) delegadas (os) ao 3º. COREP-CRP20.

Art. 15 - As propostas apreciadas nos Pré-Congressos para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior, deverão obter 50% mais 01 (um) de votos favoráveis das (os) psicólogas (os) presentes na hora da votação.

Parágrafo Único - As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas a COMORG Regional no período de **11 a 25 de março de 2019** para sistematização das propostas nacionais e regionais, por eixo.

Art. 16 - Cada Pré-Congresso elegerá delegadas (os) efetivas (os) em igual número de delegadas (os) suplentes. As (os) delegadas (os) suplentes somente participarão do 3º. COREP-CRP20 na ausência ou impedimento das (os) delegadas (os) efetivas (os).

- a) Poderá se eleger delegada ou delegado ao 3º. COREP, as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritos no CRP-20 e adimplentes.
- b) Considera-se adimplentes as/os psicóloga(o)s que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até o dia anterior à realização do Pré-Congresso e COREP
- c) Poderão ser eleitos até 02 (dois) estudantes por estado do CRP-20 para participar do 3º COREP CRP20, com direito a voz nos grupos de discussão, não tendo direito a voto.

Art. 17 – A eleição de delegada (o) para o COREP será na proporção de uma (m) para cada duas (dois) psicólogas (os) presentes no momento da eleição das (os) delegadas (os).

§1º Cada psicóloga (o) poderá participar de Pré-Congressos de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita (o) delegada (o) em apenas um deles.

§2º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs. A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§3º Para ser eleito delegado para o COREP, o candidato deverá ter participado pelo menos por meio período do Pré-Congresso em que se candidatar, comprovado através do registro de frequência.

CAPITULO X DO CONGRESSO REGIONAL DA 20ª REGIÃO

Art. 18 - O 3º. COREP-CRP20 é a instância máxima de deliberação para aprovar as diretrizes básicas de ação do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região – AM/RR/RO/AC, em conformidade com o Sistema Conselhos de Psicologia.

§ 1º - A aprovação das propostas ocorrerá em plenário e obedecerá ao critério de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

§ 2º - O 3º. Congresso Regional de Psicologia (3º. COREP-CRP20) deverá aprovar propostas nacionais e regionais.

- a) As propostas nacionais serão aprovadas até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas a serem encaminhadas ao 10º. CNP.
- b) As propostas regionais não terão limite especificado, devendo ser votadas todas aquelas inseridas quando do processo de sistematização.

Art. 19 - O 3º. COREP-CRP20 será composto por participantes nas seguintes condições:

- a) Delegadas (os) devidamente eleitas (os) nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto nos grupos de discussão e na plenária.
- b) Estudantes de Psicologia, sendo 02 (dois) representantes de cada estado que compõe o CRP-20, com direito a voz nos grupos de discussão;
- c) Convidadas (os), de acordo com a indicação do III Plenário do CRP-20, com direito a voz nos grupos de discussão, não excedendo o número de 05(cinco).
- d) Observadoras (es), não excedendo o número de 10 (dez), composto de psicólogas (os) interessadas (os) ou de representantes de entidades da sociedade civil, aprovado previamente pela COMORG do Regional e homologado pelo III Plenário do CRP 20 e sem direito a voz ou voto nos grupos de discussão e na plenária.

Art. 20 – Será garantida a reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Parágrafo único - Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 21 - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o 3º. COREP-CRP20 devem fundamentar-se no Caderno de Propostas, consolidado nos Pré-Congressos.

Art. 22 – O quórum mínimo para o 3º COREP será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA

CRP de 3001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada(o). Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas(os) por regional será de 40 delegadas.

Art. 23 - Após a instalação do 3º. COREP-CRP20, a Plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos das (os) delegadas (os) presentes no ato da votação.

Art. 24 - A Comissão Organizadora do 3º. COREP-CRP20 deverá encaminhar o Relatório Final aprovado para a Comissão Organizadora Nacional, bem como, a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegadas (os) e suplentes até 12 de Abril de 2019.

CAPITULO XI DAS DELEGADAS E DELEGADOS AO 10º. CNP

Art. 25 - Obedecendo ao disposto no art. 24 do regulamento do 10º. CNP, por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas (os) delegadas (os) pelos critérios de base fixa e mobilização conforme artigo 22 deste regulamento.

§ 1º Devido à vasta abrangência geográfica da jurisdição do CRP-20 (quatro estados da região norte AC, AM, RO e RR), serão acrescentadas duas delegadas aos números previstos no artigo 22. O CRP-20 (sede) se compromete, por outro lado, a atribuir no mínimo uma vaga para cada uma das 3 (três) seções de base estadual de sua jurisdição, na etapa nacional do 10º CNP.

§ 2º. A candidatura das (os) delegadas (os) ao 10º. CNP, obedecendo ao disposto no artigo 19, deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas (os) delegadas (os) que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegadas (os) indicadas (os) pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição deverá ser deliberada no início do COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

CAPITULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – Os Congressos Regionais e Nacional só poderão deliberar com a presença de mais de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional do 3º. COREP consultando, caso necessário, o III Plenário do CRP-20.